



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO CMH Nº66 de 22 de janeiro de 2015

Aprova a convocação da 2ª Conferência Municipal de Habitação e constitui Grupo de Trabalho para apresentação de proposta de organização e outros encaminhamentos pertinentes à realização da referida Conferência.

O Conselho Municipal de Habitação nos termos disposto no inciso IX do artigo 3º da Lei nº 13.425 de 02 de setembro de 2002, que estabelece como de sua competência a convocação da Conferência Municipal de Habitação e,

Considerando a Lei nº 16.050 de 31 de julho de 2014, que aprova a Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo e, em específico, o artigo 292 que estabelece as diretrizes para os programas, ações e investimentos, públicos e privados, na Habitação;

Considerando a diretriz prevista no inciso XVI do artigo 292 da Lei nº 16.050, segundo a qual os canais de participação já instituídos, como o Conselho Municipal de Habitação, os Conselhos Gestores das Zonas Especiais de Interesse Social e as Conferências Municipais de Habitação devem ser fortalecidos e aprimorados;

RESOLVE:

Artigo 1º Organizar e convocar a 2ª Conferência Municipal de Habitação com a finalidade de discutir e apresentar propostas para a Política Habitacional do Município de São Paulo.

Artigo 2º Constituir Grupo de Trabalho para elaborar pré-proposta para a organização da 2ª Conferência Municipal de Habitação de São Paulo, contemplando a articulação com os Conselhos Participativos Municipais, contendo:

- a) Datas para a realização;
- b) Constituição da Comissão Organizadora;
- c) Tema e subtemas da Conferência;
- d) Forma de funcionamento;
- e) Logística;
- f) Participantes;
- g) Outras questões consideradas pertinentes para a realização da Conferência.

Artigo 3º A pré-proposta a ser apresentada pelo Grupo de Trabalho referida no Artigo 2º deverá ser formatada como minuta de Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal de Habitação de São Paulo, que irá estabelecer:

- a) Forma de inscrição para a participação na Conferência na condição de Delegados Natos, de Delegados Eleitos e de Observadores;
- b) O temário;
- c) As atividades;
- d) As datas, locais de realização e horários das Pré-Conferências para a discussão dos subtemas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

- e) A composição de cada grupo temático e o formato do respectivo relatório com propostas a serem encaminhadas para a Plenária Final;
- f) A forma de constituição e as atribuições da Comissão Organizadora e da Mesa Diretora dos Trabalhos da Plenária Final;
- g) O formato da Plenária Final e formas de deliberação;
- h) A forma de aprovação e encaminhamentos do Relatório Final da Conferência.

Artigo 4º O Grupo de Trabalho referido no Artigo 2º será constituído por nove Conselheiros do CMH, abaixo indicados:

a) Poder Público :

Conselheira Márcia Maria Fartos Terlizzi - representante da SEHAB

Conselheiro Eduardo Trani- representante da CDHU

Conselheira Nuria Pardillos Vieira - representante do PROCENTRO;

b) Sociedade Civil :

Conselheiro Abelardo Campoy Diaz - representante do SECOVI-SP

Conselheiro Elcio Sigolo- representante do SINDUSCON-SP

Conselheiro Marcelo Manhães de Almeida - representante da OAB-SP

c) Movimentos Populares :

Conselheira Carmen da Silva Ferreira - representante do Movimento Sem Teto do Centro- MSTC

Conselheira Edenilda das Neves Carneiro Sousa- representante do Movimento pelo Direito à Moradia - MDM

Conselheiro Sidnei Antônio Euzébio Pita- representante da Unificação das Lutas de Cortiços - ULC

Parágrafo 1º Deverão ser convidados a integrar Grupo de Trabalho três representantes que coordenam ações dos Conselhos Participativos.

Parágrafo 2º O Grupo de Trabalho deverá apresentar a pré-proposta referida no artigo 3º para deliberação dos membros do Conselho, na 5ª Reunião Ordinária do CMH, a ser realizada em 23 de abril de 2015;

Parágrafo 3º A coordenação do Grupo de Trabalho caberá à Conselheira Márcia Maria Fartos Terlizzi, representante da SEHAB.

Artigo 5º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

José Floriano de Azevedo Marques Neto

Secretário Municipal de Habitação

Presidente do Conselho Municipal de Habitação